



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.050 DE 20 DE MARÇO DE 2.009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) junto ao orçamento de 2.009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial junto à LOA – Lei do Orçamento Anual – do corrente exercício financeiro, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que terá a seguinte classificação e codificação:

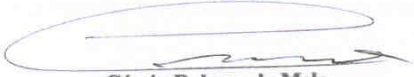
- 02.07.01.08.244.0801.2063 – 3.3.90.08 – Outros benefícios assistenciais.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 02.07.01.08.122.0802.2037 – 3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros – pessoa física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de março de 2009.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO

Em 20 / 03 / 09

As 14 / 10 horas

Robson de Melo